



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 024/2018 - PMCP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, CNPJ Nº 01.612.360/0001-07, situada na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 534 – Centro, CEP: 68.617-000, cidade de Cachoeira do Piriá/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Leonardo Dutra Vale**, portador do CPF nº 513.970.132-49 doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 024/2018, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Pregão Presencial nº 024/2018, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado **EDITAL**, firmam o presente **CONTRATO** cuja a assinatura foi em __/__/__, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento de Internet via rádio para atender as demandas das Secretarias, Prefeitura e Fundos, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento de Internet via rádio para atender as demandas das Secretarias, Prefeitura e Fundos - para a **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Serviços de Fornecimento de Internet Via Rádio ou Cabo	Mega	600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



CL USULA SEGUNDA – DA LICITA O:

2.1. A presente contrata o decorreu do Sistema de Registro de Pre os realizado mediante licita o na modalidade de Preg o Presencial n  024/2018.

CL USULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECU O:

3.1. A forma de execu o ser  realizada mediante ordem de servi o dos itens especificados.

CL USULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALA O:

4.1. DO PRAZO DE EXECU O:

4.1.1. A CONTRATADA dever  prestar os servi os   CONTRATANTE, no prazo estabelecido na ordem de servi o.

4.1.1.1. Todos os custos de execu o dos servi os, a ser recebido pela CONTRATANTE, s o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALA O:

4.2.1. A execu o dos servi os dever  ocorrer no hor rio estabelecido pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endere o descrito na ordem de servi o da CONTRATANTE.

CL USULA QUINTA – DAS CONDI OES DE EXECU O:

5.1. Os servi os ser o atestados pelo servidor respons vel da secretaria requerente, no hor rio de expediente das 08:00  s 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. No ato da presta o dos os servi os constantes no item 1.1. da Cl usula Primeira do CONTRATO, a secretaria respons vel emitir  TERMO DE EXECU O relacionando os servi os prestados, nos termos da Nota Fiscal.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA OES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer  nus decorrentes da execu o do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necess rias   execu o do mesmo.

6.2. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA ser  obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem viola o da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI
CNPJ. 01.612.360/0001-07

6.4. A CONTRATADA ser responsvel pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execu o do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA dever manter, durante toda a execu o do CONTRATO, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, inclusive aquelas relativas s especifica es.

6.6. A CONTRATADA dever manter atualizados durante toda a execu o do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdncia Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLUSULA STIMA – DO PERODO E DA GARANTIA DOS SERVIOS:

7.1. DO PERODO E GARANTIA:

7.1.1. O perodo de garantia dos servios especificados devero respeitar as exigncias previstas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri, atentando sempre pela qualidade dos servios prestados.

7.2. DA VIGNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigncia do presente CONTRATO ser at o dia ___ de _____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, no podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo incio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ltimo.

CLUSULA OITAVA – DO PREO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREO:

8.1.1. O Valor dos itens descritos na Clusula Primeira do CONTRATO, esto em conformidade com o preo vigente e consignado na Ata de Registro de Preos;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato  de **R\$ _____** (_____).

8.1.3. No preo cotado e contratado j esto includos: impostos, contribui es, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A Contratante pagar  Contratada pelo item adquiridos, at o trigsimo dia til aps a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipa o.

8.2.2 O pagamento far-se- por meio de transferncia bancria na conta do contratado.

8.2.3 Incumbiro  Contratada a iniciativa e o encargo do cculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cculo da fatura.

8.2.4 A liquida o das despesas obedecer rigorosamente o estabelecido na Lei no 4.320/64 e altera es posteriores;

8.2.5 Se houver alguma incorre o na Nota Fiscal/Fatura, a mesma ser devolvida 



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI
CNPJ. 01.612.360/0001-07

Contratada para corre o, ficando estabelecido que o prazo para pagamento ser contado a partir da data de apresenta o na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer  nus ou corre o a ser paga pela Contratante.

8.3 DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado ser fixo e irreeajustvel.

CLUSULA NONA – DA DOTA O OR AMENTRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contrata o, objeto do presente CONTRATO, correro  conta dos recursos especficos consignados no Or amento da Prefeitura exerccio de 2018 a seguir especificada:

02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

05001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

200813 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLUSULA DCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para seguran a da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obriga es contratuais, a CONTRATADA dever optar, como condi o para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no   1 o do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do pre o global contratado.

10.2. A garantia contratual dever ter validade durante toda a vigncia do CONTRATO.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciar, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessrios at o trmino da vigncia do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA s ser liberada ou restituda aps o trmino da vigncia do presente CONTRATO.

CLUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI
CNPJ. 01.612.360/0001-07

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimpl ncia, so as seguintes:

11.1.1. Advert ncia;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspenso temporria de participar em licita o e impedimento de contratar com a administra o pblica pelo prazo de at 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Se o Judiciria utiliza nas aplica es de multa os seguintes parmetros:

11.2.1. Nas inexecu es totais: multa indenizatria de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecu es parciais: multa indenizatria de no mnimo 10% (dez por cento) e no mximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente  obriga o inadimplida ou sobre o valor da adjudica o, esse ltimo nos seguintes casos especficos:

- a) No entrega de documenta o exigida no Edital.
- b) Apresenta o de declara o ou documenta o falsa.
- c) No manuten o da proposta.
- d) Comportamento inidneo.
- e) Realiza o de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execu o do contrato: multa de mora diria de 0,3% (trs dcimos por cento), calculada  base de juros compostos, sobre o valor da obriga o inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obriga o.

11.3. O prazo para pagamento das multas ser de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intima o.

11.4. Para efeito de aplica o de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Clusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O no cumprimento injustificado das obriga es contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-, tambm, s penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n 8.666/93 e art. 7 da Lei n 10.520/02.

CLUSULA DOZE – DA RESCISO:

12.1. A inadimpl ncia parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das clusulas e condi es estabelecidas no presente CONTRATO, assegurar  CONTRATANTE o direito de d-lo por rescindido, mediante notifica o, atravs de ofcio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a crtrio da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Clusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poder, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n 8.666/93.

12.3 No caso de resciso por razes de interesse pblico, a CONTRATANTE enviar  CONTRATADA, aviso prvio, com antecedncia de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeira do Piriá – PA, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ Nº 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____